



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

DECRETO Nº. 1.437/2024

Regulamenta no âmbito da Administração Municipal a Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, firmadas sob a égide da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cana Verde, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

- A) O disposto no art. 86 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal 14.133/2021, com a alteração da Lei Federal n. 14.770/2023 que autoriza a Adesão a ata de registro de preços de outro Ente Federado;
- B) O disposto no art. 38 do Decreto Federal n. 11.462/2023, que fixa as regras transitórias de regência das Adesões as Atas de Registro de Preços no plano Federal;
- C) A necessidade de segurança jurídica e norma própria a nortear os procedimentos de Adesão a Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal de Cana Verde(MG).

DECRETA:

Art. 1º. Os processos licitatórios e as contratações instruídos e finalizados com fundamento expresso nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, para fins de Adesão a suas respectivas atas serão por elas regidos quanto a seu aspecto de validade, desde que:

- I – a publicação do edital ou do ato autorizativo se tenha dado até o dia 29 de Dezembro de 2023, e
- II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital.

Art. 2º - Nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Federal n. 11.462/2023, as atas de registro de preços regidas pela legislação anterior, serão regidos integralmente por esta durante toda a sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 3º - Poderá a Administração Municipal de Cana Verde(MG), nos termos do § 2º do art. 38 do Decreto Federal n. 11.462/2023, proceder a Adesão de Atas de Registro de Preços formalizadas e concluídas por qualquer outro ente federado, mediante anuência do órgão gerenciador, ainda que firmadas com fundamento nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 e seus respectivos regulamentos, desde que ainda vigentes, observando-se quando da adesão os procedimentos legais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cana Verde(MG), 06 de Fevereiro de 2024.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal